



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MJSP - POLÍCIA FEDERAL

UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/PR

DECISÃO

Interessado: **NIDAL MOHAMAD ASSAAD**

Referência: Processo SEI nº **08389.011086/2024-86**

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado em razão da notícia recebida de que o estrangeiro **NIDAL MOHAMAD ASSAAD** nacional do Líbano, nascido em 06/07/1972, RNM Y227791H, *teria se ausentado do País por período superior a dois anos sem apresentação de justificativa.*, o que levaria a perda art. 135 inc. III de autorização de residência no Brasil.

2. Apreciando os autos em referência, diante das informações e documentos produzidos, com fulcro nos arts. 135 inc. III e 139 do Decreto nº 9.199/2017, DECIDO pela PERDA da autorização de residência do referido estrangeiro no Brasil, incorporando a esta decisão os fundamentos mencionados no Relatório 61687333.

3. Retorne-se o presente processo ao NUMIG/DELEX/DPF/FIG/PR, a fim de notificar o interessado da decisão, bem como de que dispõe do prazo de 10 (dez) dias para, querendo, interpor recurso.

4. Caso opte por não apresentar recurso, o imigrante deverá ser notificado nos termos do art. 176 do Decreto nº 9.199/2017.

RIVALDO VENÂNCIO

Delegado de Polícia Federal

Superintendente Regional da Polícia Federal no Paraná



Documento assinado eletronicamente por **RIVALDO VENANCIO, Superintendente Regional**, em 30/07/2025, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=141859148&crc=D986BD6C.

Código verificador: **141859148** e Código CRC: **D986BD6C**.